

LEI Nº 3.800, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei nº 2.375, de 06 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para os fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 2.375, de 06 de dezembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1.º - O imóvel destinar-se-á ao funcionamento de uma escola de educação infantil.”*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a compensar o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$155.000,00 pela alteração da destinação do imóvel referido no art. 1º desta Lei.

§ 1º O valor de que trata o *caput* será transferido dos Recursos Livres com a finalidade de construção de um novo prédio para o CAPS.

§ 2º O valor de que trata o *caput* será movimentado somente com anuência expressa e prévia do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a área do terreno localizado ao lado do Antigo Plantão, na Rua 19 de Julho esquina com a Rua Dom Feliciano, com 294 m<sup>2</sup>, conforme planta anexa, para a construção de nova sede para o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

Art. 4º As demais disposições da Lei nº 2.375, de 06 de dezembro de 2005 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 09 de agosto de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vagner Soares Carvalho,  
Secretário Municipal da Administração.